



**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2021**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 017/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 004/2021, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**2.1.** O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**2.1.1.** Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**a) Primeiro colocado:**

A empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **41.157.706/0001-49**, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua Bernardo Sarmento, nº 103, CEP 86.380.000 neste ato representada por Sheila Priscila Castelhoni de Deus, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua Bernardo Sarmento, nº 103, CEP 86.380.000, inscrito no CPF/MF sob nº 056.949.249-16 e portador da Cédula de Identidade RG nº 9.129.779-5, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

| Item | Especificação                                                                                                                          | Marca  | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|-------------|-------------|
| 2    | ALMOFADA PARA CARIMBO, nº 03, medidas 6,9 x 11cm, base em plástico e tampa em metal com entintamento permanente cores preta e vermelha | MASTER | UNID    | 27,00  | 11,5300     | 311,31      |
| 3    | APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO, de madeira, ou plástico, medindo 17x6,3cm, com base de feltro                                            | STALO  | UNID    | 9,00   | 8,8200      | 79,38       |
| 4    | APARELHO PISTOLA PARA COLA QUENTE, potencia 10/15W, bastão de 07 a 08mm,                                                               | ONDA   | UNID    | 25,00  | 23,1200     | 578,00      |



**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |        |        |          |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|--------|----------|----------|
|    | voltagem 110/220v p/ cola quente pequeno                                                                                                                                                                                                                                                              |              |        |        |          |          |
| 6  | APONTADOR PARA LÁPIS, material em plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade de furos 1, lâmina em aço inoxidável, sem depósito, com 24 unidade                                                                                                                                              | ONDA         | Caixa  | 11,00  | 38,8700  | 427,57   |
| 7  | APONTADOR PARA LÁPIS, material metal, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade de furos 1, lâmina em aço inoxidável, sem depósito, com 24 unidade                                                                                                                                                    | ONDA         | Caixa  | 13,00  | 31,2000  | 405,60   |
| 9  | BASTÃO DE COLA QUENTE, grande, em silicone, medindo 11mmx30cm.                                                                                                                                                                                                                                        | REND         | UNID   | 500,00 | 1,4000   | 700,00   |
| 10 | BASTÃO DE COLA QUENTE, pequeno, em silicone, medindo 7,5mmx30cm.                                                                                                                                                                                                                                      | REND         | UNID   | 500,00 | 0,6600   | 330,00   |
| 11 | BORRACHA TIPO ESCOLAR em material látex sintético livre de PCV, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, tamanho pequeno, medidas aproximadas de 30 x 20 x 6 mm. Caixa com 60 unidades                                                                                                        | REDBOR       | Caixa  | 16,00  | 27,3000  | 436,80   |
| 12 | BORRACHA TIPO ESCOLAR, em material látex sintético livre de PCV, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, tamanho médio, comprimento 32mm, largura 23mm, altura 8mm, cor branca. Caixa com 40 unidades                                                                                        | REDBOR       | Caixa  | 23,00  | 20,7600  | 477,48   |
| 13 | CADERNO PEQUENO, ESPIRAL, material papel off-set, 56 mg/m², capa flexível, quantidade folhas 48                                                                                                                                                                                                       | PAUTA BRANCA | Unidad | 100,00 | 2,9400   | 294,00   |
| 18 | CANETA CORRETIVA a base de solventes, com ponta fina, 8 ml, caixa com 12 unidades                                                                                                                                                                                                                     | JOCAR        | Caixa  | 6,00   | 109,0000 | 654,00   |
| 19 | CANETA ESFEROGRÁFICA, cor azul, escrita grossa, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado com orifício respirador, ponta média de 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor azul, tampas na cor da tinta, caixa com 50 unidade. | COMPACTOR    | Caixa  | 70,00  | 49,8000  | 3.486,00 |
| 20 | CANETA ESFEROGRÁFICA, cor preta, escrita grossa, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado com orifício respirador, ponta média de                                                                                                | COMPACTOR    | Caixa  | 50,00  | 49,8000  | 2.490,00 |



**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |       |        |         |        |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------|---------|--------|
|    | 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor preta, tampas na cor da tinta, caixa com 50 unidade.                                                                                                                                                                                                                                                     |           |       |        |         |        |
| 21 | CANETA ESFEROGRÁFICA, cor vermelha, escrita grossa, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado com orifício respirador, ponta média de 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor vermelha, tampas na cor da tinta, caixa com 50 unidade.                                        | COMPACTOR | Caixa | 10,00  | 49,8000 | 498,00 |
| 24 | CANETA TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, com ponta porosa tipo chanfrada não-retrátil, corpo em material plástico com tampa na mesma cor da tinta, tinta à base de álcool apagável, própria para escrita em quadro branco, cores azul, preto ou vermelho.                                                                                            | ONDA      | UNID  | 26,00  | 6,6900  | 173,94 |
| 25 | CANETA TIPO MARCA-TEXTO AMARELA ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor brilhante, tampa na cor da tinta, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água, com selo do INMETRO. | ONDA      | UNID  | 97,00  | 2,4300  | 235,71 |
| 26 | CANETA TIPO MARCA-TEXTO AZUL ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor brilhante, tampa na cor da tinta, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água, com selo do INMETRO.    | ONDA      | UNID  | 77,00  | 2,4300  | 187,11 |
| 27 | CANETA TIPO MARCA-TEXTO LARANJA ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor brilhante, tampa na cor da tinta, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, boa resistência à luz. Composição: resina                                                                             | ONDA      | UNID  | 162,00 | 2,4300  | 393,66 |



**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |       |        |         |        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|--------|---------|--------|
|    | termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água, com selo do INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |       |        |         |        |
| 28 | CANETA TIPO MARCA-TEXTO ROSA ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor brilhante, tampa na cor da tinta, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água, com selo do INMETRO.  | ONDA     | UNID  | 162,00 | 2,4300  | 393,66 |
| 29 | CANETA TIPO MARCA-TEXTO VERDE ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor brilhante, tampa na cor da tinta, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água, com selo do INMETRO. | ONDA     | UNID  | 52,00  | 2,4300  | 126,36 |
| 33 | CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 1/0, fabricado com arame de aço niquelado. Caixa com 500 gramas                                                                                                                                                                                                                                                          | CLIPSTOP | Caixa | 17,00  | 12,3000 | 209,10 |
| 34 | CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 2/0 fabricado com arame de aço niquelado. Caixa com 500 gramas                                                                                                                                                                                                                                                           | CLIPSTOP | Caixa | 42,00  | 13,1200 | 551,04 |
| 35 | CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 3/0, fabricado com arame de aço niquelado. Caixa com 500 gramas                                                                                                                                                                                                                                                          | CLIPSTOP | Caixa | 43,00  | 14,0000 | 602,00 |
| 36 | CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 4/0, fabricado com arame de aço niquelado, Caixa com 500 gramas                                                                                                                                                                                                                                                          | CLIPSTOP | Caixa | 13,00  | 14,8800 | 193,44 |
| 37 | CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 6/0, fabricado com arame de aço niquelado. Caixa com 500 gramas                                                                                                                                                                                                                                                          | CLIPSTOP | Caixa | 13,00  | 15,0000 | 195,00 |
| 38 | CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 8/0, fabricado com arame de aço niquelado. Caixa com 500 gramas                                                                                                                                                                                                                                                          | CLIPSTOP | Caixa | 29,00  | 15,0300 | 435,87 |
| 39 | COLA BRANCA EM BASTÃO formato cilíndrico, própria para aplicação em papel alcalino, cartolina e papel fotográfico, peso 10 g, atóxica, à base de éter depoliglucosídeo, com validade mínima de 1 (um) ano.                                                                                                                                         | ACRILEX  | UNID  | 50,00  | 4,8400  | 242,00 |



**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |        |        |          |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|----------|----------|
|    | Embalagem com base giratória e tampa, secagem instantânea, com selo do INMETRO                                                                                                                                                                                   |         |        |        |          |          |
| 40 | COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA, peso 110 gramas, tipo pastosa, à base de acetato de polivinila (PVA), secagem rápida, aplicação em papel alcalino, cartolina, papel fotográfico e madeiras leves, frasco em plástico com bico dosador, selo Inmetro, NBR 15236/2005 | FRAMA   | UNID   | 148,00 | 5,0000   | 740,00   |
| 41 | COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA, peso 40 gramas, tipo pastosa, à base de acetato de polivinila (PVA), secagem rápida, aplicação em papel alcalino, cartolina, papel fotográfico e madeiras leves, frasco em plástico com bico dosador, selo Inmetro, NBR 15236/2005  | FRAMA   | UNID   | 32,00  | 1,7400   | 55,68    |
| 42 | COLA GLITTER, na cores diversas, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco de 35g.                                                                            | ACRILEX | UNID   | 50,00  | 4,0500   | 202,50   |
| 43 | COLA, FRASCO DE 1 KG, cor branca, polímero vinílico tensoativo e plastificante. Com selo do INMETRO. Conforme Norma da ABNT/NBR 15236/2005                                                                                                                       | FRAMA   | UNID   | 52,00  | 13,5800  | 706,16   |
| 44 | CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, à base de solvente, pigmentos brancos e resina, aplicação papel branco, secagem rápida, tampa com pincel aplicador, frasco plástico igual ou superior a 18 ml, com selo do INMETRO.                                                    | RADEX   | UNID   | 67,00  | 4,0000   | 268,00   |
| 45 | ELÁSTICO EM BORRACHA NATURAL OU LÁTEX Nº 18, largura dobrada de 80mm, espessura de 10 mm, inodoro, cor marrom ou pardo, pacote com 1 kg.                                                                                                                         | REDBOR  | Pacote | 22,00  | 30,0000  | 660,00   |
| 48 | ENVELOPE PLÁSTICO MÉDIO, 4 furos, 24x33 cm, 0,10 mm – caixa com 600 unidades                                                                                                                                                                                     | DAC     | Caixa  | 8,00   | 199,0000 | 1.592,00 |
| 50 | ESTILETE SIMPLES TIPO ESTREITO, material corpo plástico, comprimento mínimo 120 mm, largura mínima da lâmina de aço de aproximadamente 10 mm, tipo                                                                                                               | ONDA    | UNID   | 21,00  | 1,6800   | 35,28    |



**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

|    |                                                                                                                                                                                                                            |            |        |        |         |          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|--------|---------|----------|
|    | lâmina retrátil com trava de segurança, uso escritório.                                                                                                                                                                    |            |        |        |         |          |
| 51 | ESTILETE SIMPLES TIPO LARGO, material corpo plástico, comprimento mínimo 120 mm, com lamina de aço, de aproximadamente 18 mm, tipo lâmina retrátil com trava de segurança, uso escritório.                                 | ONDA       | UNID   | 55,00  | 8,0000  | 440,00   |
| 52 | ETIQUETA AUTOCOLANTE com no mínimo 55,9 mm x 99,0 mm com 100 unidade.                                                                                                                                                      | PIMACO     | Caixa  | 6,00   | 72,0000 | 432,00   |
| 54 | FITA ADESIVA 19 MM e comp. de 50m (fita crepe) composta de papel crepado, saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintéticas.                                                                             | ADELBRÁS   | UNID   | 129,00 | 4,7600  | 614,04   |
| 62 | GRAMPEADOR MANUAL GRANDE, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável na cor preta, tipo mesa, capacidade mínima de 60 folhas de gramatura 75g/m2                                                           | ONDA       | UNID   | 35,00  | 94,0000 | 3.290,00 |
| 63 | GRAMPEADOR MANUAL PEQUENO capacidade mínima de 30 folhas, preto, estrutura metálica, apoio plástico, 2 posições para fixação e indicador de reabastecimento de grampos 26/6, aplicação papel, comprimento aproximado 13 cm | ONDA       | UNID   | 51,00  | 47,0000 | 2.397,00 |
| 66 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, material metal cobreado, tamanho 26/6 – caixa com 5000 unidades.                                                                                                                              | ONDA       | Caixa  | 70,00  | 5,3300  | 373,10   |
| 68 | GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO estendido, polipropileno branco para pasta de dois furos, formato trilho, comprimento de 300 X 9 X 112 MM, pacote com 50 unidades                                                                | DELLO      | Pacote | 43,00  | 26,2600 | 1.129,18 |
| 72 | LÁPIS PRETO, Nº 2, corpo circular ou hexagonal, material corpo em madeira de reflorestamento (certificação FSC) 175mm, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.            | MULTICOLOR | Caixa  | 19,00  | 88,8700 | 1.688,53 |
| 80 | MOLHADOR DE DEDO EM PASTA, carga a base de glicóis e ácido graxo, base e tampa em plástico e formato redondo, com 12 g, atóxico, aplicação manuseio de papeis.                                                             | WALEU      | UNID   | 52,00  | 4,1000  | 213,20   |



**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |        |        |          |           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|----------|-----------|
| 81  | ORGANIZADOR DE MESA COM 3 COMPARTIMENTOS (para lápis, cliques e lembrete) em acrílico padrão fumê resistente, medidas aprox.: 230 (comprimento) x 80 (largura) x 140 (altura) mm                                                                                                                                                                                                                                                                                  | WALEU     | UNID   | 42,00  | 18,5800  | 780,36    |
| 82  | PAPEL ALCALINO COR BRANCO tamanho A4 210 x 297 mm – gramatura 75 g/m <sup>2</sup> ; alvura mínima de 90% conforme Norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma Tappi; corte rotativo – aplicação: impressoras laser e jato de tinta. fabricado com celulose de eucalipto, sem utilização de material reciclado, Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Caixa contendo 10 pacotes com 500 folhas, totalizando 5.000 folhas. | REPORT    | Caixa  | 126,00 | 215,8000 | 27.190,80 |
| 83  | PAPEL AUTO-ADESIVO, material plástico, tipo contact ou similar, cor incolor, gramatura 60, acabamento superficial brilhante, largura 45cm. Rolo de 25m                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VMP       | Rolo   | 7,00   | 92,0000  | 644,00    |
| 92  | PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 180 g/m, branco, pacote com 50 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MASTER    | Pacote | 3,00   | 29,9700  | 89,91     |
| 96  | PAPEL SULFITE 9, 215x315 mm, contendo 10 pacotes com 500 folhas, totalizando 5.000 folhas, pacotes com indicação de impressão, do primeiro lado da folha, fabricado com celulose de eucalipto, sem utilização, sem utilização de material reciclado, qualidade certificação ISO.                                                                                                                                                                                  | REPORT    | Caixa  | 27,00  | 418,9100 | 11.310,57 |
| 98  | PASTA ABA/ELÁSTICO, cartão plastificado, lisa, tamanho ofício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FRAMA     | UNID   | 335,00 | 2,4800   | 830,80    |
| 105 | PASTA REGISTRADORA PRETA TIPO AZ em cartão maciço de 2,4 mm, revestido com plástico polipropileno ou PVC camurça de 0,20 mm, medidas 350 mm (altura) x 280 mm (comprimento) x 80 mm (largura), cor preta, prendedor interno em ferragem niquelada com 2 furos, bolsa plástica transparente para etiqueta                                                                                                                                                          | FRAMA     | UNID   | 20,00  | 15,3300  | 306,60    |
| 110 | PINCEL ATÔMICO ponta média 850. Caixa com 12 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | COMPACTOR | Caixa  | 2,00   | 58,0000  | 116,00    |





**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |        |        |         |          |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|---------|----------|
| 113 | PLACA EM E.V.A, atóxico, com 2 mm de espessura, formato 50 x 40 cm, (cores variadas)                                                                                                                                                                                                                                                                                | DUB   | UNID   | 50,00  | 1,8800  | 94,00    |
| 114 | PLACA EM E.V.A, com glitter, com 2 mm de espessura, formato 40cm X 60cm, (cores variadas)                                                                                                                                                                                                                                                                           | MAKE  | UNID   | 20,00  | 5,2000  | 104,00   |
| 115 | PRANCHETA EM POLIESTIRENO, com prendedor metálico, tamanho ofício 350mm x 250mm                                                                                                                                                                                                                                                                                     | WALEU | UNID   | 79,00  | 16,1800 | 1.278,22 |
| 116 | RECADO AUTO-ADESIVO AMARELO 38X51MM, em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo 38 x 51 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, papel na cor amarela brilhante, adesão: poliéster 80gf/31,7 mm – dorso 100gf/31,7 mm, transf. Quantitativa de adesivo 52gf/2419 mm2. Pacote com 4 (quatro) blocos. | ONDA  | Pacote | 72,00  | 7,2700  | 523,44   |
| 117 | RECADO AUTO-ADESIVO AMARELO 76X102MM, em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo 76 x 102 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, papel na cor amarela brilhante, adesão: poliéster 80gf/31,7 mm – dorso 100gf/31,7 mm, transf. quantitativa de adesivo 52gf/2419 mm2, pacote com 1 (um) bloco.    | ONDA  | Pacote | 122,00 | 5,3800  | 656,36   |
| 118 | TESOURA lâmina em aço inoxidável para uso geral, 21cm, 8 polegadas, cabo em plástico. Aplicação papel/escritório.                                                                                                                                                                                                                                                   | ONDA  | UNID   | 31,00  | 20,0000 | 620,00   |
| 119 | RÉGUA PARA USO EM ESCRITÓRIO, material acrílico, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.                                                                                                                                                                                   | WALEU | UNID   | 146,00 | 2,2300  | 325,58   |
| 122 | CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA: 1,6 MM, LARGURA DA LINHA, 0,6 MM – CORES PRETA. CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE. PADRÃO ISO 11540. CAIXA COM 25 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                           | BIC   | Caixa  | 11,00  | 81,0000 | 891,00   |





**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 75.705,34 (setenta e cinco mil e setecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**

**4.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.**

**5.1.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às determinações do Anexo I - Termo de Referência e estar preparada para a entrega do objeto contratado em até 10 (dez) dias, contados após recebimento da ordem de fornecimento, e deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 8:00hr às 11:30hr e das 13:00hr às 17:00hr, diretamente nas Secretarias, conforme abaixo:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde,** Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro e **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",** Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte,** Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:** Rua Presidente Vargas, nº 282 – Centro.
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro
- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico,** Avenida Interventor Manoel Ribas

**5.1.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**5.3.** Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.



**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

**5.3.1.** Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

**5.3.1.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

**5.3.2.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

**5.3.2.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**5.3.3.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

**5.4.** Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

**5.5.** Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

**5.5.1.** O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

**5.5.2.** Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

**5.6.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**5.6.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**5.6.2.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):**

**6.1.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**6.3.** - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

**6.4.** O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

**6.5.** O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

**6.6.** A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:



**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

**6.7.** Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários**

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido 21 – Prog. Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 22 – Prog. Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01510; Código Reduzido 23 – Prog. Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01511 para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido 83 – Prog. Funcional 05.002.26.782.0032.2016.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 95 – Prog. Funcional 05.003.15.451.0022.2080.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 102 – Prog. Funcional 05.004.26.782.0032.2032.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 107 – Prog. Funcional 05.005.15.452.0023.2019.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 114 – Prog. Funcional 05.007.18.544.0026.2021.3.3.90.30.00.00, fonte 1504; para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação, Código Reduzido 273 – Prog. Funcional 09.001.27.812.0033.2035.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Esporte; Código Reduzido 178 – Prog. Funcional 07.001.08.244.0011.2089.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 183 – Prog. Funcional 07.001.08.244.0011.2109.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 188 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0037.2050.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 193 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0038.2074.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 203 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0059.2118.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 209 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0060.2119.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 173 – Prog. Funcional 07.001.08.244.0011.2049.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 226 – Prog. Funcional 07.001.04.243.0035.6007.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social; Código Reduzido 249 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2059.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 261 – Prog. Funcional 08.004.18.541.0025.2065.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código Reduzido 287 – Prog. Funcional 10.001.10.301.0013.2161.3.3.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido 296 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2038.3.3.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido 307 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2046.3.3.90.30.00.00, fonte 1494; Código Reduzido 312 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2083.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 316 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2106.3.3.90.30.00.00, fonte 31329; Código Reduzido 320 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2107.3.3.90.30.00.00, fonte 01495 para Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento**

**8.1.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

**8.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**8.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

**8.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**8.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;



**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.3.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**8.4.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

**8.5.** Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**8.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços**

**9.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio



**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços**

**10.1.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**10.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**10.3.** Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

**10.3.1.** A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

**10.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**10.6.** O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

**10.7.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

**10.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual**

**10.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**10.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

**10.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**10.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**10.3.** .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**10.3.1.** No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

**10.3.1.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

**10.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**13.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**10.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.



**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

**10.3.4.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

**10.3.3.1.** Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**10.3.4.1.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

**10.3.6.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

**13.3.6.1.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**10.3.6.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.4.** Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
  - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
  - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
  - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

**10.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**10.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes**

**11.1.** São obrigações do Contratante:

**11.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**11.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**11.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.2.** São obrigações do Contratada:





**11.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.2.2.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**11.2.3.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.2.4.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.2.5.** comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.2.6.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.2.7.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**11.2.8.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

**11.2.9.** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento**

**12.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



**12.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**12.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

**12.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**12.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

**13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

**13.3.** Os gestores dos contratos:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Aline Maria Menegasso de Andrade, designado pela Portaria nº 113/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz Campos , designado pela Portaria nº 113/2021.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). André Luciano Tostes, designado pela Portaria nº 113/2021.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antônio Março Xavier, designado pela Portaria nº 113/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Ana Claudia Cherumbim, designado pela Portaria nº 113/2021.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 113/2021.

**13.4.** Os responsáveis pelo recebimento dos objetos destes contratos:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Camila Kopp Fuzeto, designado pela Portaria nº 122/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). João Batista De Souza designado pela Portaria nº 122/2021.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 122/2021.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 122/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sebastião Viveiros Da Silva, designado pela Portaria nº 122/2021.



**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz Borges, designado pela Portaria nº 122/2021.

**13.5.** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização destes contratos:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 013/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Larissa Santos Gomes designado pela Portaria nº 013/2021.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Juliana Antonieta Benetti, designado pela Portaria nº 013/2021.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 013/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). José Aparecido de Oliveira, designado pela Portaria nº 013/2021.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº 013/2021.

**13.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação**

**14.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br), sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável**

**15.1.** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais**

**16.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021.



**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

**16.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

**16.3.** Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**16.4.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

**16.5.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**16.6.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 16 de abril de 2021

Contratante: \_\_\_\_\_  
Mônica Cristina Zambon Holzmann  
Município de Itambaracá

Contratada: \_\_\_\_\_  
Sheila Priscila Castelhoni de Deus  
Sheila Priscila Castelhoni de Deus 056.949.249-16

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
Nome: Ana Maria de Queiroz Borges  
CPF: 060.222.859-09

\_\_\_\_\_  
Nome: Andreia Silvestrini  
CPF: 025.323.349-67